



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 92, DE 15 DE ABRIL DE 2002

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso da competência legal que lhe é atribuída no artigo 4o do Decreto no 783, de 25 de março de 1993 e, CONSIDERANDO os termos do Parecer no 32/96 da Procuradoria Jurídica da SUFRAMA; CONSIDERANDO os termos do Parecer no 501/96 da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Orçamento; CONSIDERANDO os termos do Parecer no 224/01 da Procuradoria Jurídica da SUFRAMA; CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica no 040/02 do Departamento de Acompanhamento de Projetos Industriais da SUFRAMA; e CONSIDERANDO a necessidade de serem identificados os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, com suas respectivas classificações na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, resolve:

Art. 1o Identificar e enquadrar no Anexo VII, do Decreto no 783, de 25 de março de 1993, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	VÁCUO FORMAGEM - CÓDIGO 1.119
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR	
DESCRIÇÃO	TIPO NCM
DE USO INDUSTRIAL	005 3926.90.90

PRODUTO	USINAGEM- CÓDIGO 1.120
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR	
DESCRIÇÃO	TIPO NCM
DE USO INDUSTRIAL	005 3926.90.90

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON SACENCO KORNIJEZUK

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 85, de 9 de abril de 2002, publicada no D.O.U. nº 69, de 11.4.2002, Seção 1, pág. 109, onde se lê: O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, leia-se: O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e onde se lê: NILTON SACENCO KORNIJEZUK, leia-se: OZIAS MONTEIRO RODRIGUES.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO DE 16 DE ABRIL DE 2002

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 195ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2001, na cidade de Manaus/AM, aprovou a seguinte Resolução: Nº 095/02 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de Diversificação da empresa SAMSUNG SDI BRASIL LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 210/2001-SPR/DE-PRO/COAPI, para produção de DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA TELEFONE CELULAR, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece.

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
Superintendente

(Of. El. nº 142/2002)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 46, DE 17 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Anexo I do Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União no dia subsequente, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e do decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999; e

Considerando que a Constituição Federal preceitua que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando o disposto no art. 20 da Constituição Federal que estabelece por bens de domínio da União: os rios, lagos e quaisquer correntes de água situadas em terrenos de seu domínio; ou que sirvam de limite entre dois ou mais Estados; ou que banhem mais de um Estado; ou que sirvam de limite com outros países; ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham; bem como, os terrenos marginais; as praias fluviais; as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a faixa de fronteira;

Considerando que a fauna e a flora aquáticas são bens de domínio público, que se constituem em recursos ambientais indispensáveis ao equilíbrio dos ecossistemas aquáticos e que ao IBAMA incumbe a sua proteção, administração e fiscalização, dispondo de poder para restringir seu uso e gozo;

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria IBAMA nº 27, de 21 de fevereiro de 2002; e

Considerando, ainda, o que consta do Processo nº 02031.000140/01-28 e apenas, resolve:

Art. 1º - Proibir, no trecho do rio Paraná, compreendido entre o vertedouro da UHE Souza Dias (Jupia) e a barragem da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera), incluindo a área inundada por este reservatório, o uso de rede de emalhar pela pesca profissional, com tamanho de malha inferior a 180mm (cento e oitenta milímetros).

Parágrafo único - Para efeito de mensuração, considera-se o tamanho da malha como a medida tomada entre ângulos opostos da malha esticada.

Art. 2º - Proibir, nos rios formadores, afluentes e tributários no trecho citado no art. 1º desta Portaria, desde a nascente destes rios até a área da cota máxima de operação do reservatório UHE Engº Sérgio Motta, o uso de petrechos de emalhar de qualquer natureza e de anzóis de galho.

Art. 3º - O disposto na presente Portaria poderá, a qualquer tempo, ser aperfeiçoado por ato administrativo similar da Presidência do IBAMA, em consonância com a revisão da Portaria IBAMA nº 21-N, de 9 de março de 1993, ora em andamento, como prevista na Portaria IBAMA nº 27, de 21 de fevereiro de 2002, já citada.

Art. 4º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria IBAMA nº 27, de 21 de fevereiro de 2002.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 330/2002)

PORTARIA Nº 47, DE 17 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º, inciso X, e 24, do Anexo I da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e

Considerando o que consta do Processo IBAMA/CEPERG nº 02033.000047/98-71, resolve:

Art. 1º - O artigo 5º da Portaria IBAMA Nº171, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 5º - Estabelecer para a região estuarina da Lagoa dos Patos os períodos de captura a serem autorizados:

Nome Vulgar	Nome Científico	Período
Tainha	Mugil platanus	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV/MAR/ABR/MAI
Corvina	Micropogonias furnieri	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV
Bagre	Netuma barba	OUT/NOV e MAR/ABR/MAI
Camarão	Farfantepenaeus paulensis	FEV/MAR/ABR/MAI"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria IBAMA Nº 144, de 11 de outubro de 2001.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 331/2002)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 154, de 24 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 25 de outubro de 2001, Seção 1, página 122, onde se lê: Art. 1º, área de 117,3 ha (cento e dezessete hectares e três ares), leia-se: área de 15,00 há (quinze hectares).

(Of. El. nº 333/2002)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PAUTA DE ANÁLISE

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro, exarada no PARECER/MP/CON-JUR/DR/Nº 1203-2.9/2001, em 14.09.2001, a Comissão Interministerial, criada pelo Decreto nº 3.363, de 11.02.2000, alterado pelo Decreto nº 4.132, de 14 de fevereiro de 2002, torna pública a Pauta de Análise dos abaixo relacionados Recursos Administrativos, com início às 9:30 horas do dia 02.05.2002, na Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 6º andar - Sala 649, em Brasília (DF).

FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-LEITURA

PROCESSO INTERESSADO

PROCESSO ANTERIOR

1123	ANA MARIA DA COSTA SOUZA	01430.000807/94-44
1120	ANA MARIA OLIVEIRA BARRETO	01430.000612/94-95
1121	ANTONIO JORGE AMARAL MARQUES	01430.000614/94-11
1119	BERNADETTE MARIA N.B.STRAUSS	01430.000793/94-31
1115	CARLOS ANTONIO PEREIRA DO VALE	01430.000616/94-46
1117	CLAUBERT MARCELO TOCANTINS	01430.000617/94-17
1112	DJALMA LUCIANO PIMENTEL BORGES	01430.000620/94-13
1107	FLAVIA SIMONE BRITO DE OLIVEIRA	01430.000623/94-10
1113	FRANCISCO DE ASSIS BRITO SANTOS	01430.000624/94-74
1128	FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA	01430.000625/94-37
1145	GILSON SANTOS BUCAR	01430.000626/94-08
1143	HORTENCIA MARIA LIMA PINHEIRO	01430.000628/94-25
1140	JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO	01430.000629/94-98
1137	JOSE ROBERTO DE ANDRADE	01430.000630/94-77
1144	JOSE SOTERO DE CASTRO	01430.000631/94-30
1135	LEDA FLORA DE CAMARGOS ALMEIDA	01430.000632/94-01
1126	LUCIANA DA VEIGA MOURA	01430.000635/94-91
1129	LUCIMAR FLORENCIO DE SOUSA CASTRO	01430.000637/94-16
1086	MARCIA MARIA NEGREIROS	01430.000639/94-41
1083	MARIA ANTONIA DE SANTANA NETA	01430.000640/94-21
1078	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO DE ALMEIDA	01430.000643/94-19
1076	MARIA DAS NEVES GONÇALVES DA COSTA	01430.000647/94-70
1080	MARIA DE FATIMA BEZERRA DOS PASSOS	01430.000642/94-56
1075	MARIA LIDICE PIMENTEL BORGES	01430.000645/94-44
1065	MARIA SARA DOS SANTOS MAIA LEITE	01430.000648/94-32
1066	MARIA SOCORRO MENDES DE ARAUJO	01430.000649/94-03
1067	MARIA WALTER EVALDO	01430.000650/94-84
1068	MARIA ZILDA HENRIQUE	01430.000674/94-42
1073	MARLUCE ARAUJO DE LUCENA	01430.000806/94-81
1072	MARTA JUVINA DE MEDEIROS	01430.000653/94-72
1095	MARTHA RICARDO CORREA BARBOSA	01430.000655/94-06
1104	MAURICIO ABREU ITAPARY	01430.000794/94-61
1101	NORADI MARIA VILELA	01430.000704/94-10
1100	OMAR SAKR CHERULLI	01430.000658/94-96
1099	PATRICIA FERNANDA MONTURIL	01430.000659/94-59
1093	PEDRO BERNARDINO REIS GOMES	01430.000661/94-09
1096	RANDOLFO GOMES DA FONSECA	01430.000662/94-63
1082	RAQUEL MARIA DE CARVALHO LOUREIRO	01430.000794/94-02
1085	REGINALDO DE SOUZA ALVES	01430.000663/94-26
1094	REYNALDO JARDIM SILVEIRA	01430.000805/94-19
1092	RICARDO HONORATO RIBEIRO	01430.000665/94-51

SÔNIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 131/2002)